

LEI No 1.738/99 de 30 de novembro de 1999.

- Aprova o Plano Plurianual para o Bienio de 2000/2001.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Itapeçerica o/o Bienio de 2000/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2o. - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.


Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

Artigo 3o. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios 2000/2001 estimadas a preço de 1999 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de NOVEMBRO de 1999.


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal